

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 1	Descrição:	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio					
Tipo de pessoa:		Jurídica:	Sim		Pessoa física:	Não
A atividade compreende:						
A atividade não compreende:						
<ul style="list-style-type: none"> - o beneficiamento de fibras têxteis naturais de origem vegetal, como algodão, cânhamo, caroá, coco, juta, linho, malva, rami, sisal, tucum; - o beneficiamento de fibras têxteis naturais de origem animal, como lã e pelos de angorá, cabra, cashemira, coelho, mohair, ovelha; - o beneficiamento de fibras têxteis naturais de origem animal, como a seda natural ou proveniente de sericultura; - o descaroçamento de algodão quando associado ao tratamento fabril da fibra. 			<ul style="list-style-type: none"> - o beneficiamento de fibras têxteis naturais de origem mineral, como amianto (2 – 1) - a preparação primária das fibras para o mercado, realizadas no estabelecimento agrícola, inclusive de sericultura (20 – 17); - o descaroçamento de algodão realizado no estabelecimento agrícola (20 – 17); - a preparação de fibras para fiação, como cardação, passagem, penteação (11 – 2); - a fabricação e acabamento de fios (11 – 2); - a fabricação de fibras têxteis artificiais, de celulose (15 – 5); - a fabricação de fibras têxteis sintéticas, de polímeros petroquímicos (15 – 5); - a fabricação de microfibras (15 – 5); - o beneficiamento de fibras têxteis naturais em capachos, tapetes e similares. 			
Parâmetros de enquadramento:						
Linhas de corte e referências quantitativas:						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 1	Descrição:	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio				
Tipo de pessoa:		Jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não
Não é obrigada à inscrição no CTF/APP , em razão da atividade cód. 11 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.					
É obrigada à inscrição no CTF/APP , declarando a atividade cód. 11 – 1, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.					
(1) CNAE:					
Agrupamento:	Código:	Descrição:			
Atividade	1311-1/00	Algodão cardado, penteado, etc.; beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola)			
Atividade	1311-1/00	Algodão, descarocamento de (em estabelecimento não agrícola)			
Subclasse	1312-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (2)			
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:					
CTF/APP:	(3) Consulte tabela.		CNORP:	Sim	
RAPP:	Sim		CTF/AIDA:	Sim	

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 1	Descrição:	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio					
Tipo de pessoa:	Jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
Observações:						
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 11 – 1 Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos, na forma especificada na Ficha.</p>						
<p>(2) Referente às atividades de beneficiamento da subclasse.</p>						
<p>(3) A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>						
Referências normativas:						
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;					
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;					
3	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos</i> , por meio de licenciamento ambiental;					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 1	Descrição:	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio					
Tipo de pessoa:	Jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
4	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012 : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;					
5	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013 : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;					
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;					
7	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;					
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP.					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 2	Descrição:	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Médio				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
A atividade compreende:			A atividade não compreende:		
<ul style="list-style-type: none"> - o tratamento e preparação de fibras de origem animal ou vegetal, e suas mesclas, no estabelecimento de indústria de fiação têxtil; - a indústria da fiação têxtil de origem animal, vegetal e suas mesclas; - o acabamento fabril da fiação têxtil de origem animal ou vegetal; - o acabamento fabril da fiação têxtil para terceiros; - a indústria de malharia de qualquer tipo de fio; - a indústria de malharia, com ou sem confecção integrada; - a malharia de produtos para serviços de saúde; - o acabamento fabril da malharia; - o acabamento fabril da malharia para terceiros; - a indústria de tecelagem de qualquer tipo de fio; - a indústria de tecelagem, com ou sem confecção integrada; - a tecelagem de produtos para a indústria automotiva; - a tecelagem de produtos para serviços de saúde; - a tecelagem de tapetes e carpetes; - a tecelagem de produtos para confecção de cortinas, tapetes e carpetes; - o acabamento fabril da tecelagem; 			<ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de fios, cabos e filamentos artificiais e sintéticos (15 – 5); - a fabricação de tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, em que a borracha natural é o componente principal (9 – 4); - a fabricação de laminados para confecção de artefatos não têxteis, como peças plásticas de vestuário, cortinas plásticas, rendas plásticas, tapetes plásticos, toalhas plásticas (12 – 2); - a fabricação de tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, em que a borracha sintética é o componente principal (15 – 5); - a indústria de confecção de peças do vestuário e artigos diversos de tecido com atividade associada de acabamento industrial por processos físicos e químicos (11 – 3); - a indústria de confecção de peças do vestuário e artigos diversos de tecido sem atividade associada de acabamento industrial por processos físicos e químicos; - a fabricação – quando não integrada à tecelagem – de artigos diversos de tecido para uso doméstico, como cortinas, roupas de cama, de banho e de cozinha, tapeçarias, tapetes; 		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 2	Descrição:	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Médio				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<p>- o acabamento fabril da tecelagem para terceiros;</p> <p>- a fabricação de rendas e de tecidos de rendas;</p> <p>- a fabricação de tecidos por condensação (tecidos não-tecidos).</p>			<p>- a fabricação – quando não integrada à tecelagem – de sacos e de artigos diversos de tecido;</p> <p>- a fabricação de fios e tecidos por estabelecimento que utilize força motriz de (1) até 5 (cinco) quilowatts;</p> <p>- a produção artesanal de fios e de tecidos;</p> <p>- a tricotaria artesanal;</p> <p>- a produção artesanal de rendas;</p> <p>- a confecção – quando não integrada à tecelagem – de peças do vestuário e de artigos diversos de tecidos;</p> <p>- a facção e montagem de peças do vestuário.</p>		
Parâmetros de enquadramento:					
Linhas de corte e referências quantitativas:					
<p>- considera-se fiação têxtil o processo fabril que transforma matéria-prima fibrosa (fibra têxtil), previamente tratada, em um fio, com determinada relação de massa por unidade de comprimento e correspondente a uma classificação por <i>título</i>;</p>					
<p>- considera-se acabamento fabril da fiação têxtil de origem animal ou vegetal o processo de finalização de fios conforme sua destinação, por meio de</p>					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 2	Descrição:	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Médio				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
processos físicos ou químicos;					
- considera-se malharia a etapa do processamento têxtil em que um fio forma laçadas que se entrelaçam, transformando-se em tecido de malha, por meio de equipamentos industriais de tricotagem;					
- considera-se tecido de malha o tecido obtido pela trama de um único fio que faz evoluções em diversas agulhas formando uma carreira de sucessivas laçadas que irão se entrelaçar com as laçadas da carreira seguinte;					
- considera-se acabamento fabril da malharia o processo de finalização de tecidos de malha conforme sua destinação, por meio de processos físicos ou químicos;					
- considera-se tecelagem a etapa do processamento têxtil em que os fios são entrelaçados, transformando-se em tecido plano, por meio de teares industriais;					
- considera-se tecido plano o tecido obtido pelo entrelaçamento de conjuntos de fios em ângulos retos, no sentido longitudinal (urdume) e no sentido transversal (trama);					
- considera-se tecido não-tecido : é uma estrutura plana, flexível e porosa, constituída de véu ou manta de fibras, ou filamentos, orientados direcionalmente ou ao acaso, consolidados por processos: mecânico (fricção) e/ou químico (adesão) e/ou térmico (coesão) ou combinação destes;					
- considera-se acabamento fabril da tecelagem o processo de finalização de tecidos planos conforme sua destinação, por meio de processos físicos ou químicos.					
Não é obrigada à inscrição no CTF/APP , em razão da atividade cód. 11 – 2, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 2	Descrição:	Fabricação e acabamento de fios e tecidos		Versão FTE:	1.0
PP/GU	Médio					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não			
É obrigada à inscrição no CTF/APP , declarando a atividade cód. 11 – 2, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.						
CNAE: (2)						
Agrupamento:	Código:	Descrição:				
Grupo	13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis				
Grupo	13.2	Tecelagem, exceto malha				
Grupo	13.3	Fabricação de tecidos de malha				
Grupo	13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis				
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:						
CTF/APP:	- na hipótese de haver estocagem de produtos químicos e produtos perigosos (insumos de produção) em estabelecimento diferente do local de fabricação ou do acabamento (Depósito Fechado), a pessoa jurídica deverá declarar		CNORP:	Sim		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 2	Descrição:	Fabricação e acabamento de fios e tecidos		Versão FTE:	1.0
PP/GU	Médio					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
		também a atividade cód. 18 – 5: Depósito de produtos químicos e produtos perigosos;				
		(3)				
		- outras atividades / consulte tabela.				
RAPP:	Sim	CTF/AIDA:	Sim			
Observações:						
<p>(1) Referente às atividades não consideradas como de industrialização, conforme Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010: arts. 5º e 7º.</p>						
<p>(2) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 11 – 2 Fabricação e acabamento de fios e tecidos, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de fabricação e acabamento de fios e tecidos, na forma especificada na Ficha.</p>						
<p>(3) A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 2	Descrição:	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Médio				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
3	Decreto nº 7.212 de 15 de Junho de 2010 : referente à regulamentação do Imposto de Produtos Industrializados – IPI;				
4	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação e acabamento de fios e tecidos</i> , por meio de licenciamento ambiental;				
5	Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 (e alterações): referente ao controle ambiental do lançamento no meio ambiente de poluentes, para que a saúde, o bem-estar humano e o equilíbrio ecológico aquático não sejam afetados pela deterioração dos corpos d'água;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012 : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013 : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
9	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental –				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 2	Descrição:	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	Versão FTE:	1.0
PP/GU	Médio				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
CTF/AIDA;					
10	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP.				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 3	Descrição:	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecido		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
A atividade compreende:			A atividade não compreende:			
<p>- o beneficiamento e o acabamento industrial de peças do vestuário e de artigos diversos de tecidos já confeccionados, por processos físicos ou químicos, como alvejamento, branqueamento, estamparia, tingimento, torção;</p> <p>- o acabamento industrial de confecções para terceiros.</p>			<p>- o acabamento fabril da fiação têxtil de origem animal ou vegetal (11 – 2);</p> <p>- o acabamento fabril da malharia (11 – 2);</p> <p>- o acabamento fabril da tecelagem (11 – 2);</p> <p>- a facção e montagem de peças do vestuário;</p> <p>- os acabamentos de facção e de montagem de peças do vestuário de peças do vestuário e de artigos diversos de tecido;</p> <p>- a aplicação de bordados, rendas, tricôs em peças do vestuário e em artigos diversos de tecido;</p> <p>- os estabelecimentos que prestem, para consumidor final, serviços de limpeza e de acabamentos em peças de vestuário e em artigos diversos de tecido.</p>			
Parâmetros de enquadramento:						
Linhas de corte e referências quantitativas:						
- considera-se acabamento industrial de confecção a finalização de peças de vestuário e de artigos diversos de tecidos conforme sua destinação, por meio de						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 3	Descrição:	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecido		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
processos físicos ou químicos.						
Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 11 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.						
É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 11 – 3, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.						
(1) CNAE:						
Agrupamento:	Código:	Descrição:				
Subclasse	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (2)				
Subclasse	1340-5/02	Branqueamento em fios, tecidos e artigos têxteis e em peças do vestuário (3)				
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:						
CTF/APP:	- na hipótese de haver estocagem de produtos químicos e produtos perigosos (insumos de produção) em		CNORP:	Sim		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 3	Descrição:	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecido		Versão FTE:	1.0	
PP/GU:	Médio						
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim		Pessoa física:		Não
	estabelecimento diferente do local de produção (Depósito Fechado), a pessoa jurídica deverá declarar também a atividade cód. 18 – 5: Depósito de produtos químicos e produtos perigosos;						
	(4) - outras atividades / consulte tabela.						
RAPP:	Sim		CTF/AIDA:	Sim			
Observações:							
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 11 – 3 - Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecido, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecido, na forma especificada na Ficha.</p>							

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 3	Descrição:	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecido		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
(2) Essa subclasse não compreende o alvejamento, tingimento e torção em fios e tecidos integrados à fiação e à tecelagem.						
(3) Essa subclasse não compreende o alvejamento, tingimento e torção em fios e tecidos integrados à fiação e à tecelagem.						
(4) A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.						
Referências normativas:						
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;					
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;					
3	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação e acabamento de fios e tecidos</i> , por meio de licenciamento ambiental;					
4	Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 (e alterações): referente ao controle ambiental do lançamento no meio ambiente de poluentes, para que a saúde, o bem-estar humano e o equilíbrio ecológico aquático não sejam afetados pela deterioração dos corpos d'água;					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 3	Descrição:	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecido		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
5	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012 : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;					
6	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013 : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;					
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;					
8	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;					
9	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP.					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 4	Descrição:	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
A atividade compreende:			A atividade não compreende:		
<ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de calçados de fibras de borracha, de borracha, inclusive botas; - a fabricação de calçados de couro natural ou reconstituído, com ou sem predominância de outros materiais; - a fabricação de calçados de pele, com ou sem predominância de outros materiais; - a fabricação de calçados de fibras têxteis, com ou sem predominância de outros materiais; - a fabricação de calçados de tecido, com ou sem predominância de outros materiais, inclusive sapatilhas; - a fabricação de calçados de plástico; - a fabricação de calçados de outros materiais sintéticos; - a fabricação de calçados de madeira, com ou sem predominância de outros materiais; - a fabricação de calçados esportivos de qualquer material; - a fabricação de calçados para segurança pessoal e profissional de qualquer material; - a fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material; - a fabricação de componentes para calçados de qualquer material. 			<ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artefatos de couro diferentes de calçados ou de seus componentes (10 – 3); - a fabricação de artefatos de pele diferentes de calçados ou de seus componentes (10 – 3); - a fabricação de artefatos de plástico diferentes de calçados ou de seus componentes (12 – 2); - a reforma de calçados; - a reparação de calçados. 		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
Código:	11 – 4	Descrição:	Fabricação de calçados e componentes para calçados
Versão FTE:	1.0		
PP/GU:	Médio		
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
Parâmetros de enquadramento:			
Linhas de corte e referências quantitativas:			
- considera-se calçado o produto industrial de características próprias destinado à proteção dos pés, inclusive botas, sandálias, chinelos, tênis, tamancos e semelhantes.			
- considera-se componente para calçados o cabedal, forro, solado, salto e palmilha.			
Não é obrigada à inscrição no CTF/APP , em razão da atividade cód. 11 – 4, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.			
É obrigada à inscrição no CTF/APP , declarando a atividade cód. 11 – 4, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.			
CNAE: (1)			
Agrupamento:	Código:	Descrição:	
Subclasse	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	
Subclasse	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético Fabricação de calçados de material sintético para segurança pessoal e profissional	
Subclasse	1539-4/00	Fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais não especificados, inclusive para esporte Fabricação de calçados de borracha e de outros materiais para segurança pessoal e profissional	
	1540-8/00	Fabricação, própria ou sob contrato, de partes para calçados, de qualquer material	
Subclasse	3250-7/03	Fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material	
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:			

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	11 – 4	Descrição:	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Médio				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
CTF/APP:	- na hipótese de haver estocagem de produtos químicos e produtos perigosos (insumos de produção) em estabelecimento diferente do local de fabricação (Depósito Fechado), a pessoa jurídica deverá declarar também a atividade cód. 18 – 5: Depósito de produtos químicos e produtos perigosos; - outras atividades / consulte tabela. ⁽²⁾		CNORP:	Sim	
RAPP:	Sim		CTF/AIDA:	Sim	
Observações:					
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 11 – 4 Fabricação de calçados e componentes para calçados, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Fabricação de calçados e componentes para calçados, na forma especificada na Ficha.</p>					
<p>(2) A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO				
Código:	11 – 4	Descrição:	Fabricação de calçados e componentes para calçados	Versão FTE: 1.0
PP/GU:	Médio			
Tipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
Referências normativas:				
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;			
2	Lei nº 11.211, de 19 de dezembro de 2005 : referente às condições exigíveis para a identificação do couro e das matérias-primas sucedâneas, utilizados na confecção de calçados e artefatos;			
3	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;			
4	Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação de calçados e componentes de calçados</i> , por meio de licenciamento ambiental;			
5	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012 : referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;			
6	Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013 : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;			
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações) : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;			
8	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013 : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA;			
9	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 24 de março de 2014 (e alterações): referente ao Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP.			